

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL  
EM PRÁTICAS MÚSICAIS NO SEMESTRE DE 2023

EDITAL PPGPM Nº 01/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Práticas Musicais da Escola de Música da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos(as) ao curso de Mestrado em Práticas Musicais para o ano letivo de 2023, aprovado pela Resolução CONUN UEMG 437/2019, recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/CES, por meio da Portaria MEC 997/2020, publicada no DOU em 24 de novembro de 2020.

1. LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

- 1.1. O Curso será ministrado nas dependências da Escola de Música da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e terá duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2. Outras informações sobre o Programa poderão ser obtidas na página eletrônica do mesmo: <https://mestrados.uemg.br/ppgpm>, contido na página da UEMG: <http://www.uemg.br>.

2. HORÁRIO DAS AULAS

- 2.1. O Curso funcionará de segunda-feira a sexta-feira em horário diurno/noturno (manhã, tarde e noite) e, excepcionalmente, poderá haver atividades aos sábados.

3. NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas, distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 - Performance Musical; Linha 2 - Educação Musical, descritas no ANEXO 1, deste Edital. O Programa de Mestrado Profissional em Práticas Musicais reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.
- 3.2. Serão reservadas vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência e ampla concorrência, conforme categorias abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Vagas</b>
Negros (pretos e pardos)	2
Indígenas	1
Quilombolas	1
Ciganos	1
Pessoas com deficiência	1

Ampla concorrência	6
<b>Total</b>	<b>12</b>

- 3.3. Cada candidato só poderá concorrer à(s) vaga(s) de uma única categoria.
- 3.4. Se houver desistência de candidato aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado e classificado, na mesma categoria, em ordem decrescente de nota final.
- 3.4.1. Na ausência de candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para alguma categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos aprovados na ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 3.5. Serão considerados negros os candidatos que assim se autodeclararem. A autodeclaração deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca do pertencimento étnico-racial.
- 3.5.1. Após a publicação do resultado final da última etapa do processo seletivo, os 4 (quatro) candidatos autodeclarados negros mais bem classificados deverão apresentar-se presencialmente à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475/2020. O procedimento de heteroidentificação seguirá as orientações dispostas no ANEXO 10.
- 3.5.2. O candidato considerado inapto no resultado final do procedimento de heteroidentificação passará a concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência.
- 3.5.3. Na ausência de candidatos considerados apto, ao procedimento de heteroidentificação em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para pessoas negras, a(s) vaga(s) remanescentes será(ão) preenchida(s) por candidato aprovado na ampla concorrência, em ordem decrescente de nota final.
- 3.6. Serão considerados indígenas os candidatos assim autodeclarados que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a qual etnia indígena o candidato pertence.
- 3.7. Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

- 3.8. Consideram-se ciganos os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais.
- 3.9. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, e suas alterações.
- 3.9.1. O candidato autodeclarado deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

#### 4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÕES EXAMINADORAS

- 4.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída por 05 (cinco) membros titulares, aprovada pelo Colegiado do PPGPM, e designada pela Coordenação do Programa. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção está disponível no ANEXO 2.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 10/05/2023 a 02/06/2023.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLIqRBSBwQKHjTto7stwWQpB3TQro3AuLoREJrzQVYxWrhrw/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLIqRBSBwQKHjTto7stwWQpB3TQro3AuLoREJrzQVYxWrhrw/viewform?usp=pp_url) O candidato poderá utilizar o computador da Secretaria da Pós-Graduação de Escola de Música da UEMG para fazer a inscrição, caso necessite. (Horário deverá ser agendado pelo telefone (31) 3479 -8309)
- 5.3. No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de anexos que devem seguir estritamente os modelos disponibilizados no formato PDF, contendo:
  - 5.3.1. *Curriculum Vitae* segundo template disponível no ANEXO 18 e para download no link: [Template Curriculum Vitae Proc. Sel. PPGPM 2023](#)
  - 5.3.2. Documentos de identificação (RG e CPF).
  - 5.3.3. Anteprojeto de Pesquisa segundo template disponível no ANEXO 19 e para download no link: [Template Anteprojeto de pesquisa Proc. Sel. PPGPM 2023](#)
  - 5.3.4. Link(s) para vídeo(s) artístico(s): vídeo(s) postado(s) na plataforma Youtube.com com a duração de no máximo 10 minutos, com repertório de livre escolha, condizente com seu anteprojeto.
    - 5.3.4.1. Instruções para a gravação do(s) vídeo(s):
      - I. O(s) vídeo(s) submetido(s) para o item “Vídeo Artístico” deverá(ão) ser resultado de

uma gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.

- II. A visualização do vídeo deve permitir facilmente a identificação do candidato.
- III. O candidato deverá estar posicionado de corpo inteiro para a câmera durante toda a gravação da interpretação e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.
- IV. No início de cada vídeo o candidato deverá, obrigatoriamente, nessa ordem:
  - a) mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos e dizer seu nome completo;
  - b) em seguida, anunciar qual trecho musical ou peça do repertório irá executar.
- V. Caso o candidato seja acompanhado por um correpetidor, este também deverá permanecer visível durante toda a gravação.
- VI. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à Internet, com os quais realizará a gravação do vídeo e envio do *link*, bem como a contratação de correpetidor, se for o caso.
- VII. O vídeo gravado pelo candidato e que for disponibilizado para avaliação da banca examinadora deverá ser mantido no sítio do YouTube até o final do processo seletivo.
- VIII. A validade do *link* de vídeo postado para avaliação é de inteira responsabilidade do candidato.
- IX. Em relação à categoria de visibilidade, cada vídeo deverá ser definido como “não listado”. O vídeo “não listado” é solicitado para evitar problemas de crimes cibernéticos.
- X. Caso o vídeo não esteja acessível, a banca examinadora fará uma ocorrência relatando o fato e salvará um *print* da página para comprovar que o link está errado.

5.3.5. O Portfólio artístico é obrigatório somente para os candidatos que apresentem anteprojetos que envolvam processos de regência e criação musical. O portfólio deve conter de 3 a 5 obras que representam o seu trabalho. O material pode consistir de partituras e/ou performances, com diferentes instrumentações. O envio do link contendo as gravações é aconselhado, mesmo que estas gravações estejam em formato MIDI.

5.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o acréscimo ou a alteração de documentos após o envio da inscrição para o Processo Seletivo, mesmo durante o período de inscrição.

5.5. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.5.1. Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, conforme ANEXO 11.

- 5.5.2. Carta Consubstanciada, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial, em até uma lauda, conforme ANEXO 12.
- 5.6. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá inserir os seguintes documentos anexos:
  - 5.6.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 13.
  - 5.6.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 13.
  - 5.6.3. Declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a etnia indígena à qual o candidato pertencente.
- 5.7. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas deverá inserir os seguintes documentos anexos:
  - 5.7.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 13.
  - 5.7.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 15.
  - 5.7.3. Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- 5.8. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para ciganos deverá inserir os seguintes documentos anexos:
  - 5.8.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 16.
  - 5.8.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade de origem, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais, conforme ANEXO 16.
- 5.9. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá inserir o seguinte documento anexo:
  - 5.9.1. Autodeclaração da Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 17.

- 5.10. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o acréscimo ou a alteração de documentos após o envio da inscrição para o Processo Seletivo, mesmo durante o período de inscrição.
- 5.11. Após a inscrição, a cada candidato(a) será atribuído, pela Secretaria do Programa, um número de identificação que será utilizado durante a avaliação do exame de seleção e o identificará durante o decorrer do Processo Seletivo. O número de identificação será enviado por e-mail ao candidato(a) junto com a confirmação da inscrição.
- 5.11.1. O(A) candidato(a) receberá o número de inscrição até o dia 13 de junho de 2023.
- 5.12. As inscrições que atenderem às exigências deste Edital, verificadas e deferidas pela Comissão do Processo de Seleção, serão divulgadas até o dia 05 de junho de 2023, nos endereços eletrônicos: <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e <http://www.uemg.br>.
- 5.13. O Programa de Pós-Graduação em Práticas Musicais não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

## 6. ETAPAS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado em 04 etapas, sendo todas elas classificatórias:

### 6.1.1. Primeira Etapa: 100 (cem) pontos – AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

6.1.1.1. O(A) candidato(a) não poderá se identificar, de forma alguma, no Anteprojeto de Pesquisa. Qualquer referência nominal de autoria ou quebra de anonimato (referência a ex-orientadores de TCC, dissertação, tese, grupos de pesquisa, artigos em autoria ou em coautoria, endereço do currículo Lattes, vinculação profissional atual e anteriores) implicará, automaticamente, em eliminação do Processo de Seleção.

6.1.1.2.A Avaliação do Projeto de Pesquisa será realizada com base no texto escrito do Anteprojeto apresentado no ato da inscrição, de acordo com os critérios apresentados no ANEXO 4.

6.1.1.3.A avaliação do Anteprojeto terá caráter classificatório, sendo 100 pontos o seu valor máximo.

6.1.1.4.O resultado preliminar desta etapa será divulgado no dia 19 de junho de 2023 na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) e fisicamente em local a ser informado pelo Programa, conforme condições sanitárias e materiais. Após divulgação dos resultados, os candidatos terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.1.1.5.O resultado final desta etapa será divulgado no dia 23 de junho de 2023 na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) e fisicamente em local a ser informado pelo Programa, conforme condições sanitárias e materiais.

### 6.1.2. Segunda Etapa: 100 (cem) pontos – ANÁLISE DO CURRÍCULO

#### 6.1.2.1.Análise do Currículo

O Currículo será avaliado pela Comissão de Seleção em atendimento aos critérios de avaliação estabelecidos no ANEXO 5.

6.1.2.2.A avaliação do Currículo terá caráter classificatório, sendo 100 pontos o seu valor máximo.

6.1.2.3.O resultado preliminar desta etapa será divulgado no dia 28 de junho de 2023 na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) e fisicamente em local a ser informado pelo Programa, conforme condições sanitárias e materiais. Após divulgação dos resultados, os candidatos terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.1.2.4.O resultado final desta etapa será divulgado no dia 04 de julho de 2023 na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) e fisicamente em local a ser informado pelo Programa, conforme condições sanitárias e materiais.

### 6.1.3. Terceira Etapa: 100 (cem) ponto – ANÁLISE DO VÍDEO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO

6.1.3.1. Avaliação do vídeo artístico e do portfólio: Serão considerados a qualidade artística, domínio técnico e domínio da linguagem musical de acordo com os critérios descritos no ANEXO 6.

6.1.3.2.A avaliação do vídeo artístico e do portfólio terá caráter classificatório, sendo 100 pontos o seu valor máximo.

6.1.3.3.O resultado preliminar desta etapa será divulgado no dia 10 de julho de 2023 na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) e fisicamente em local a ser informado pelo Programa, conforme condições sanitárias e materiais. Após divulgação dos resultados, os candidatos terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.1.3.4.O resultado final desta etapa será divulgado no dia 14 de julho de 2023 na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) e fisicamente em local a ser informado pelo Programa, conforme condições sanitárias e materiais.

#### 6.1.4. Quarta Etapa: 100 (cem) pontos – DEFESA ORAL DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

6.1.4.1. A defesa oral do anteprojeto de pesquisa será gravada e cada sessão terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos. O(A) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para apresentar o seu anteprojeto de Pesquisa e relacioná-lo à sua trajetória profissional e de formação. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de até 10 (dez) minutos, sobre aspectos referentes ao anteprojeto de Pesquisa e às exigências para a realização do Projeto no Programa.

6.1.4.2. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será realizada apenas por meio de videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, com as instruções de acesso previamente divulgadas no site do <https://mestrados.uemg.br/ppgpm>.

6.1.4.3. O(A) candidato(a) deverá se responsabilizar pela instalação do programa Microsoft Teams no computador que usará na Defesa Oral do Projeto, bem como pela realização do teste de conexão para garantir a realização dessa etapa. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça uso de conexão rápida, banda larga, de modo a evitar problemas de interrupção da chamada.

6.1.4.4. O(A) candidato(a) receberá o link de acesso com antecedência mínima de três dias do dia agendado para a realização desta etapa.

6.1.4.5. Em face a problemas de conexão de rede por tempo superior ao previsto/agendado para a realização da Defesa Oral do Projeto pelo(a) candidato(a), será feito o reagendamento dessa etapa para ocorrer antes da divulgação dos resultados da quarta etapa.

6.1.4.6. A gravação oficial da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa é de responsabilidade exclusiva da banca, sendo vedada ao candidato(a) a gravação e a divulgação da mesma.

6.1.4.7. Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) automaticamente concorda com a gravação da sessão de Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, pela comissão, com fins estritos de arquivamento para o processo avaliativo.

6.1.4.8. A Avaliação da defesa oral do Projeto de Pesquisa será realizada de acordo com os critérios apresentados no ANEXO 7.

6.1.4.9. O cronograma com os dias e horários de realização dessa etapa será divulgado antecipadamente na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) pela Comissão de Seleção.

#### 7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final de cada candidato(a) será calculada pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das etapas.

7.2. Será considerado aprovado no Processo de Seleção o(a) candidato(a) que obtiver nota igual

ou superior a 70 (Setenta).

7.3. O Resultado Final será divulgado pela Comissão de Seleção com base na Nota Final e no número de vagas, em ordem decrescente, com a seguinte indicação: “aprovado e classificado” ou “classificado como excedente” ou “reprovado”.

7.3.1. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida na Quarta Etapa do Processo Seletivo. Se a situação de empate persistir, terá prioridade o(a) candidato(a) com idade mais avançada.

7.4. Divulgado o Resultado Final, os(as) candidatos(as) classificados serão admitidos ao Mestrado Profissional em Práticas Musicais como alunos regulares, desde que cumpridas todas as exigências para o ingresso no Programa.

7.5. Caso ocorra desistência de candidato(a) selecionado(a), nos primeiros 30 dias após a matrícula, poderá ser chamado a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado como excedente, respeitada a ordem de classificação.

7.6. O Colegiado de curso se reserva o direito de não completar as 12 vagas, caso os(as) candidatos(as) de vagas remanescentes não se enquadrem no perfil dos professores orientadores e das pesquisas desenvolvidas no Programa.

7.7. A aprovação no Processo Seletivo não garante a concessão de bolsas de estudo de quaisquer órgãos de fomento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os resultados de cada uma das etapas e contra o resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão acolhidos e analisados pela Comissão do Processo de Seleção, se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia subsequente à divulgação dos resultados. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de interposição. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.3. Os pedidos de recurso devem ser elaborados de acordo com o modelo disponível no Anexo 8 deste Edital e enviados, exclusivamente, para o endereço de e-mail do Processo Seletivo ([ppgpm.esmu@uemg.br](mailto:ppgpm.esmu@uemg.br)).

8.4. Durante o período de interposição de recurso, o(a) candidato(a) ou seu procurador devidamente constituído poderá ter acesso aos documentos referentes à Etapa do Processo de Seleção cujo resultado está sendo contestado. Na ocasião o(a) candidato(a) será informado de como se dará esse acesso, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.5. Os resultados dos pedidos de recurso, assim como o resultado final homologado, serão divulgados na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) pela Comissão de Seleção. O parecer ao recurso será enviado também para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) candidato(a).

## 9. DA MATRÍCULA

- 9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo deverá fazer a matrícula, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Secretaria, pessoalmente, no seguinte endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Práticas Musicais, Rua Riachuelo, nº. 1351, Bairro Padre Eustáquio, CEP 31.170-000, Belo Horizonte (MG), no horário de 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira. No caso de suspensão das atividades presenciais, devido a contexto sanitário excepcional a matrícula poderá ser feita com o envio dos documentos listados a seguir para o endereço de e-mail do Processo Seletivo ([ppgpm.esmu@uemg.br](mailto:ppgpm.esmu@uemg.br)) e, após a retomada das atividades presenciais, deverão ser apresentados os originais para autenticação por parte da Secretaria.
- 9.2. Para a efetivação da matrícula de forma presencial, o(a) candidato(a) selecionado deverá apresentar cópia legível e simples, acompanhada dos originais para a autenticação por parte da Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de residência recente.
  - b) Certidão de nascimento ou de casamento.
  - c) Carteira de Identidade (RG).
  - d) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) (dispensável, se constar do RG)
  - e) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para candidato(a) brasileiro(a).
  - f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato brasileiro, do sexo masculino.
  - g) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
  - h) Diploma do Curso de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou, oficialmente, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de conclusão de curso e o comprovante de que já fez a solicitação de registro do diploma. Para candidato(a) estrangeiro(a), Diploma de Graduação validado por instituição credenciada pelo MEC.
  - i) Documento, escrito e assinado pelo candidato, declarando compromisso e disponibilidade de tempo para cumprir com as exigências acadêmicas de realização do curso de Mestrado Profissional.
  - j) 1 (uma) foto, recente, de tamanho 3x4.
- 9.3. Para a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante, válido, bem como documento que comprove filiação, validação do Diploma da Graduação e outros documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

## 10. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 10.1. O(A) aluno(a) selecionado em conformidade com este Edital deverá comprovar proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) por meio de certificação de instituições credenciadas, no prazo máximo de 12 meses, a contar do ato de efetivação da sua matrícula no Programa.
- 10.2. Certificação válida para a língua estrangeira: certificados emitidos por Instituições de língua estrangeira e por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou por Universidades que ofereçam cursos de certificação de proficiência nas línguas estrangeiras admitidas no Programa, com aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) por cento.
- 10.3. A não apresentação do Certificado de Proficiência no prazo máximo de 12 meses, a contar do ato de matrícula para ingresso no Programa, impedirá, automaticamente, a continuidade do discente no Curso.
- 10.4. Candidatos estrangeiros, excetuados os que tenham a língua portuguesa como língua pátria, deverão apresentar além do certificado de proficiência em inglês, francês ou espanhol, a fotocópia do comprovante de proficiência em português brasileiro.

## 11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. As datas de realização das inscrições *online* e demais etapas do processo seletivo, bem como da divulgação pública dos respectivos resultados, no mural da Secretaria do Programa e nos endereços eletrônicos informados neste Edital, constam do Quadro seguinte:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período das inscrições <i>on-line</i>	10/05/2023 a 02/06/2023	Inscrições, exclusivamente, pelo formulário eletrônico e e-mail do Processo Seletivo*
Publicação da relação de inscritos	05/06/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Recursos contra o resultado das inscrições	06/06/2023 e 07/06/2023	Recursos via e-mail*
Homologação das inscrições	Até dia 13/06/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Realização 1ª etapa	14/06/2023	Avaliação do Anteprojeto de pesquisa
Resultado preliminar da 1ª etapa	19/06/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Período de Recurso da 1ª etapa	20/06/2023 e 21/06/2023	Recursos via e-mail*
Resultado da 1ª etapa após recurso	Até dia 23/06/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Realização da 2ª etapa	26/06/2023 a 27/06/2023	Análise do currículo Lattes
Resultado preliminar da 2ª etapa	28/06/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites

Período de recurso da 2ª etapa	29/06/2023 e 30/06/2023	Recursos via e-mail*
Resultado da 2ª etapa após recurso	Até dia 04/07/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Realização da 3ª etapa	05/07/2023 a 06/07/2023	Análise do vídeo artístico e do portfólio
Resultado preliminar da 3ª etapa	10/07/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Período de recurso da 3ª etapa	11/07/2023 e 12/07/2023	Recursos via e-mail*
Resultado da 3ª etapa após recurso	14/07/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Divulgação da agenda da 4ª etapa (Defesa Oral do Projeto)	Até dia 14/07/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Realização da 4ª etapa	19/07/2023 a 21/07/2023	Teleconferência na Plataforma Microsoft Teams Horários: conforme a agenda a ser informada.
Resultado preliminar da 4ª etapa	25/07/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Período de recurso da 4ª etapa	26/07/2023 e 27/07/2023	Recursos via e-mail*
Resultado da 4ª etapa após recurso	31/07/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	01/08/2023 à 08/08/2023	Convocação, realização dos procedimentos de heteroidentificação, divulgação do resultado preliminar, interposição de recurso, divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação
Publicação do Resultado final	Até dia 09/08/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Período de recurso do resultado final	10/08/2023 e 11/08/2023	Recursos via e-mail*
Resultado final após recurso	Até dia 16/08/2023	
Relação final e nominal dos candidatos aprovados	Até dia 16/08/2023	

Matrícula	17/08/2023 à 21/08/2023	
Início das atividades do curso	21/08/2023	

\*[ppgpm.esmu@uemg.br](mailto:ppgpm.esmu@uemg.br)

11.2. O início do Curso está previsto para o mês de agosto de 2023, podendo ocorrer mudanças por eventuais ajustes no Calendário escolar.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado do Processo Seletivo a que se refere o presente Edital somente terá validade para o Curso a ser iniciado no 2º semestre de 2023.

12.2. O(A) candidato(a) que deixar de realizar a qualquer uma das Etapas da Seleção será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita submissão às exigências e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento do mesmo.

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2023.



Prof. Dr. Fernando Macedo Rodrigues  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação  
em Práticas Musicais ESMU/UEMG

## ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Música

#### Linha 1 - Performance Musical

Contempla estudos da produção artística a partir de uma experiência nos processos de performance e criação. A linha acolhe estudos críticos, comparativos, bem como projetos em performance musical, composição musical e linguagens multimeios.

#### Linha 2 - Educação Musical

Abrange o estudo dos fenômenos culturais e artísticos nas áreas de música, com ênfase nos processos de formação, mediação e suas relações com os distintos contextos institucionais e sociais. Abarca pesquisas relacionadas aos processos de ensino-aprendizagem, formação de professores, recepção da obra artística, memória e diversidade cultural.

## ANEXO 2 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E SUB-COMISSÕES

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Prof. Dr. Felipe de Oliveira Amorim
- Prof. Dr. Fernando Macedo Rodrigues
- Prof. Dr. Marcelo Almeida Sampaio
- Profa. Dra. Miriam Bastos Rocha
- Prof. Dr. Rodrigo Miranda de Queiroz

### SUBCOMISSÕES

- Profa. Dra. Claudia Garcia
- Prof. Dr. Fábio Henrique Viana
- Profa. Dra. Lúcia Pompeu de Freitas Campos
- Profa. Dra. Marília Nunes
- Profa. Dra. Miriam Bastos Rocha
- Prof. Dr. Ulisses Coutinho Amaral
- Prof. Dr. Valdir Claudino



**5. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA**

Curso de Graduação:

Instituição:

Ano de conclusão:

Bacharelado      Licenciatura      Bacharelado e Licenciatura

Outra Graduação: Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

Bacharelado      Licenciatura      Bacharelado e Licenciatura

**6. CATEGORIA DA VAGA (assinale uma única alternativa)**

Vaga reservada para negros (pretos e pardos)

Vaga reservada para indígenas

Vaga reservada para quilombolas

Vaga reservada para ciganos

Vaga de ampla concorrência

,      de      de 2023

Local e data

---

Assinatura do (a) Candidato(a)

## ANEXO 4 – PRIMEIRA ETAPA

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Clareza na apresentação escrita dos seguintes elementos:

- 1) Apresentação do problema e objetivos do trabalho e da sua relação com uma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional em Práticas Musicais da UEMG; (até 25 pontos)
- 2) Justificativa do tema e de sua relação com a trajetória de formação e profissional do(a) candidato(a); (até 25 pontos)
- 3) Fundamentação teórica e referências utilizadas no projeto (até 20 pontos)
- 4) Metodologia e procedimentos adequados à investigação proposta; (até 20 pontos)
- 5) Redação consistente e de acordo com as normas atualizadas da ABNT; (até 10 pontos)

## ANEXO 5 – SEGUNDA ETAPA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

<b>1 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Máximo 10 pontos)</b>		
	Valor	Total
Curso de longa duração (> que 40 h)	2,5 (máx 10)	
Estágio em instituições nacionais em áreas afins do programa até 180h*	2,5 (máx 10)	
Estágio em instituições nacionais em áreas afins do programa acima de 180h*	5 (máx 10)	
Estágios e Cursos no Exterior até 180h **	5 (máx 10)	
Estágios e Cursos no Exterior acima de 180h**	5 (máx 10)	
*Obs. 1: Comprovante(s) válido(s) somente com apresentação da carga horária		
**Obs. 2: Não se aplica a atividades obrigatórias de cursos de idiomas		
Total – Máx. 10 pontos		
<b>2 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL DENTRO DA AREA DE FORMAÇÃO (Máx. 20 pontos)</b>		
	Valor	Total
Até 6 meses	2	
De 7 a 12 meses	4	
De 13 a 24 meses	6	
Acima de 24 meses	8	
Total – Máx. 20 pontos		
<b>3 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA* (Máx. 40 pontos)</b>		
	Valor	Total
Apresentações (concertos, shows)	0 a 10	
Composições	0 a 10	
Gravações	0 a 10	
Eventos multimeios	0 a 10	
Outros	0 a 10	
Total – Máx.40 pontos		
<b>4 - PRODUÇÃO TECNICA (Máx. 20 pontos)</b>		
	Valor	Total
Registro de patentes	4	
Produção de softwares, materiais didático/instrucional	4	

Elaboração de cartas, mapas, portfólios, partituras ou similares	4	
Assessoria e consultoria	4	
Produtos	4	
Trabalhos técnicos	4	
Curso de curta duração ministrado	4	
Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	4	
Redes sociais, websites, blogs	4	
outras	4	
Total – Máx. 20 pontos		
<b>5 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Máx. 10 pontos)</b>		
	Valor	Total
Artigos publicados indexados - extrato A1 e A2	5	
Artigos publicados indexados – extrato B1, B2 e B3	3	
Artigos publicados indexados - extrato B4, B5 e C	1	
Artigos publicados não indexados	1 (máx 5)	
Capítulos de Livro	5 (máx 10)	
Livro	5 (máx 10)	
Trabalho publicado em Anais (Congressos / Simpósios, etc)	1	
Total – Máx. 10 pontos		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA - 100 PONTOS</b>		

\*Os itens da produção artística não são de pontuação automática. A banca deve avaliá-los e conferir uma nota a cada um seguindo os seguintes critérios:

- Protagonismo do autor (5pts)
- Local do evento (teatro, cidade) (2pts)
- Qualidade do programa (aspectos artísticos e técnicos) (2pts)
- Instituição promotora do evento (1pts)

## ANEXO 6 – TERCEIRA ETAPA

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO VÍDEO ARTÍSTICO/PORTFÓLIO Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

- 1) Qualidade artística (até 40 pontos)
- 2) Domínio técnico (até 30 pontos)
- 3) Domínio da linguagem musical (até 30 pontos).

ANEXO 7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA  
Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

- 1) Capacidade de expor o Projeto de forma clara, objetiva e consistente. (até 30 pontos)
- 2) Capacidade de argumentação sobre a relação entre o Projeto apresentado e a sua trajetória acadêmica e profissional. (até 30 pontos)
- 3) Capacidade de estabelecer relações e justificativas entre o objeto de estudo proposto para a área do conhecimento e o Curso de Mestrado Profissional em Práticas Musicais da UEMG. (até 40 pontos)

## ANEXO 8 - MODELO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2023

Encaminhado à Comissão de Seleção 2023 do Programa de Pós-Graduação em Práticas Musicais

- 1) Número de Inscrição do(a) Candidato(a):
- 2) Nome do(a) Candidato(a):
- 3) Motivo do Recurso:
- 4) Etapa da Seleção à qual se refere o Recurso:  
(    ) Inscrição                    (    ) 1ª etapa                    (    ) 2ª etapa  
(    ) 3ª etapa                    (    ) 4ª etapa                    (    ) Resultado Final
- 5) Texto do Recurso (utilize o espaço que achar necessário):  

asasasasas
- 6) Anexos (quando for o caso)

,                    de                    de 2023

Local e data

Assinatura

## ANEXO 9

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Este formulário destina-se as(aos) candidatas(os) que necessitam de condições especiais para a realização das provas do processo seletivo para o Mestrado/Doutorado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da UEMG.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº: \_\_\_\_\_,  
CPF nº.: \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação nº. : \_\_\_\_\_  
expedido pelo (a): \_\_\_\_\_ candidato(a) ao processo seletivo do Mestrado  
Profissional em Práticas Musicais da Universidade do Estado de Minas Gerais, venho requerer a V.  
Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

#### ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MESTRADO POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

#### ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) Pessoa com deficiência ( ) Amamentação ( ) Outro.

Qual? ( )

#### 1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

##### 1.1 VISUAL

( ) Total (cego) ( ) Subnormal (parcial)

**Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.**

( ) Tamanho 14 ( ) Tamanho 16 ( ) Tamanho 18

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

##### 1.2 AUDITIVA

( ) Total ( ) Parcial

Faz uso de aparelho? Sim ( ) Não ( )

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim ( ) Não ( )

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

### 1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

(  )Membro superior (braços/mãos)

(  )Membro inferior (pernas/pés)

(  )Outra parte do corpo.

Qual?

(  )Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim (  )Não(  )

Qual?

### 2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do(a) acompanhante do bebê

Nº do documento de identificação (RG):

Órgão expedidor:

**Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.**

### 3. OUTROS

**Candidato(a) com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde ou outras situações especiais.**

(Acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

, de de 20xx.

Local e data

Assinatura

## ANEXO 10

### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**Este documento destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).**

1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

2. Ao se autodeclarar negro (preto ou pardo), o candidato deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada, posteriormente, perante à respectiva Comissão de Heteroidentificação da UEMG.

3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica instituída em cada Unidade Acadêmica, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

3.1 No procedimento de heteroidentificação, a Comissão da Unidade Acadêmica considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

4. Os quatro (4) candidatos autodeclarados negros mais bem classificados serão convocados para procedimento de heteroidentificação, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br) pela Comissão de Seleção, observando o cronograma do processo seletivo.

4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.

4.2 O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, conforme Anexo 13, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.

5. O procedimento presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1 A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. O Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do candidato, por meio do número de inscrição, será publicado na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/ppgpm> e da UEMG [www.uemg.br](http://www.uemg.br).

6.1. Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no subitem 3.1 deste Anexo.

6.2. O candidato considerado INAPTO no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7. Será considerado INAPTO o candidato autodeclarado negro (preto, pardo) que:

7.1 Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local para o qual for convocado.

7.2 Não apresentar a documentação exigida neste Edital.

7.3 Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7.4 Se recusar à realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação.

7.5 Não tiver confirmada a condição de pessoa negra (preta ou parda) no procedimento de heteroidentificação.

8. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, depois de já realizada a matrícula, ou a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.

8.1. Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local previamente determinados poderá ter cancelada sua matrícula.

9. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga e cancelamento da matrícula, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

ANEXO 11

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº.: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
processo seletivo do Mestrado Profissional em Práticas Musicais da Universidade do Estado de Minas  
Gerais, declaro, nos termos da Resolução UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

**Assinale apenas uma alternativa**

(  ) Negro(a) - Preto(a)

(  ) Negro(a) - Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Local e data)**

**(Assinatura do declarante)**

ANEXO 12

**CARTA CONSUBSTANCIADA**

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº.: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
processo seletivo do Mestrado Profissional em Práticas Musicais da Universidade do Estado de Minas  
Gerais, declaro, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e da Resolução  
CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, DECLARO os seguintes motivos para o meu  
pertencimento étnico-racial:

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração,  
apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me  
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG,  
sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Local e data)**

**(Assinatura do declarante)**

ANEXO 13

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA**

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para quilombolas, indígenas aldeados e ciganos.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº.: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
processo seletivo do Mestrado Profissional em Práticas Musicais da Universidade do Estado de Minas  
Gerais, declaro nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e da Resolução  
CONUN/UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

**Assinale apenas uma alternativa**

(  ) Quilombola

(  ) Indígena Aldeado(a)

(  ) Cigano(a)

e pertencente à Comunidade \_\_\_\_\_, situada no município de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração,  
apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me  
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG,  
sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Local e data)**

**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO 14

### DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para indígenas aldeados.**

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
do Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,  
declaramos, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPG nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, é INDÍGENA, nascido (a) em \_\_\_\_\_, e residente  
nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

Assinatura Liderança 1

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 2

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 3

Nome:

RG: \_\_\_\_\_, CPF:

Endereço:

ANEXO 15

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA**

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para quilombolas.**

Nós, lideranças Quilombolas abaixo assinadas, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_ ,  
localizada no município de \_\_\_\_\_ , do Estado de \_\_\_\_\_ , CEP  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ , declaramos, para os devidos fins de direito, que  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ , CPG nº \_\_\_\_\_ , candidato(a) ao processo seletivo da  
UEMG, é QUILOMBOLA, nascido (a) em \_\_\_\_\_ , e residente nesta comunidade, mantendo com ela  
laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(Local e data)

Assinatura Liderança 1

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ , CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 2

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ , CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 3

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ , CPF:

Endereço:

ANEXO 16

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA**

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para ciganos.**

Nós, lideranças Ciganas abaixo assinadas, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_ ,  
localizada no município de \_\_\_\_\_ , do Estado de \_\_\_\_\_ , CEP  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ , declaramos, para os devidos fins de direito, que  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ , CPG nº \_\_\_\_\_ , candidato(a) ao processo seletivo da  
UEMG, é CIGANO(A), nascido (a) em \_\_\_\_\_ , e residente nesta comunidade, mantendo com ela  
laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(Local e data)

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ , CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 1:

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ , CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 2:

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ , CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 3:

**Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos**

ANEXO 17

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para pessoas com deficiência.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº.: \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
processo seletivo do Mestrado Profissional em Práticas Musicais da Universidade do Estado de Minas  
Gerais, declaro que sou portador(a) de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 13.465/2000.  
Apresento a seguinte condição:

**Assinale ao menos uma alternativa**

- (  ) Deficiência auditiva
- (  ) Deficiência visual
- (  ) Deficiência de fala
- (  ) Desvantagem na independência física ou na mobilidade
- (  ) Desvantagem de ordem neurológica ou psíquica

Declaro, ainda, estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, deverei comprovar minha  
condição por meio de laudo médico ou exame específico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Local e data)**

**(Assinatura do declarante)**

ANEXO 18

TEMPLATE PARA *CURRICULUM VITAE*

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PRÁTICAS MÚSICAIS – PPGPM  
PROCESSO SELETIVO – 2023

**CURRICULUM VITAE**

**1. Identificação (nome completo)**

**2. Formação acadêmica/titulação (curso de graduação ou pós-graduação)**

Exemplo:

2016-2020 – Bacharelado em Canto - Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

**3. Formação Complementar (curso complementar)**

Exemplo:

2018 – Masterclass de regência com José da Silva – Curso de extensão promovido pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

**4. Atuação Profissional nos últimos cinco anos (onde trabalha, onde trabalhou)**

Exemplo:

2015-atual – Violinista na Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais;

**5. Produção artística, cinco principais trabalhos (concerto, show, instalação, livro, performance, estréia de obra etc)**

Exemplo:

2020 – Participação como flautista do grupo X em concerto gravado e apresentado na Série de Música de Câmara da Sala Sérgio Magnani – Belo Horizonte. No programa, obras de x, y, z.

**6) Produção técnica/tecnológica, cinco principais trabalhos (apresentação de trabalho, cursos de curta duração ministrados, desenvolvimento de material didático e instrucional, editoria, curadoria de evento, organização de evento, participação em programa de rádio ou tv, participação em evento na web, serviços técnicos)**

Exemplos:

2018 – Participação como palestrante na Mesa-Redonda “Compositores Mineiros”, constante da programação da XV Semana de Música Brasileira da UEMG, realizada na Escola de Música da UEMG;

2019 – Participação no programa de rádio “Música Brasileira”, no dia 14 de agosto de 2019;

2020 – Organização e produção de conteúdo para o curso on-line xxxx; Disponível em: <endereço\_eletrônico>

**7) Produção bibliográfica, cinco principais trabalhos (artigos completos publicados em periódicos, livros publicados/organizados ou edições, textos em jornais de notícias/revistas, trabalhos completos publicados em anais de congressos, resumos expandidos publicados em anais de congressos, resumos publicados em anais de congressos, outras produções bibliográficas)**

Exemplo:

2019 – **Compositores Mineiros** (artigo). Anais da XV Semana de Música Brasileira da UEMG. Belo Horizonte: Escola de Música da UEMG, 2019. Disponível em: <endereço\_eletrônico>











SOBRENOME, Prenome(s) do Autor; SOBRENOME, Prenome(s) do segundo Autor (se houver). *Título do Trabalho*: subtítulo [se houver]. Edição [se não for a primeira]. Local de publicação: Editora, ano.

#### **Capítulo de livro ou verbete assinado em enciclopédia**

SOBRENOME, Prenome(s) do Autor da Parte da Obra. Título da parte. In: SOBRENOME, Prenome(s) do Organizador da Obra (Org.). *Título do Trabalho*: subtítulo [se houver]. Edição [se não for a primeira]. Local de publicação: Editora, ano. Capítulo ou páginas inicial-final da parte.

#### **Dissertações ou Teses**

SOBRENOME, Prenome(s) do Autor. *Título do Trabalho*: subtítulo [se houver]. Cidade, ano da defesa (se for o caso). Número de páginas [ex.: 123f.]. Dissertação (Mestrado em...) [ou Tese (Doutorado em...)]. Instituto, Universidade, Cidade, ano da publicação.

#### **Artigo em Periódico**

SOBRENOME, Prenome(s) do Autor do Artigo. Título do Artigo. *Título do Periódico*, Local de publicação, número do volume (v.), número do fascículo (n.), página inicial-final do artigo (p.), ano da publicação.

#### **Trabalho em Anais de Evento**

SOBRENOME, Prenome(s) do Autor do Trabalho. Título do trabalho. In: NOME DO EVENTO, número do evento. (3.), ano de realização, local. *Anais...* Local de publicação: Editora, ano de publicação. página inicial-final do trabalho.

#### **Partitura publicada**

SOBRENOME, Prenome(s) do Autor do Trabalho. *Título da Obra*. Local de publicação: Editora, ano de publicação. Partitura.

#### **Partitura manuscrita**

SOBRENOME, Prenome(s) do Autor do Trabalho. *Título da Obra*. Local de publicação: informação sobre o tipo de registro gráfico da obra (informar o editor e ano da edição, se houver), ano da composição. Partitura manuscrita.

#### **Gravação em CD ou em vídeo**

TÍTULO do registro fonográfico: subtítulo [se houver]. Nome(s) e sobrenome(s) do(s) Compositor(es) (incluir o termo Compositor entre parênteses). Nome(s) e sobrenome(s) do(s) Intérprete(s) (incluir o termo Intérprete, instrumento, entre parênteses). Local de publicação: Editora, ano. Suporte [por exemplo, Compact Disc]. Informações complementares [se for o caso].

#### **Vídeos**

TÍTULO do registro fonográfico: subtítulo [se houver]. Nome(s) e sobrenome(s) do Autor do Trabalho. Produção (direção, regência...) de Nome do Responsável. Tipo de fita, duração da gravação. Local de publicação: Editora ou Gravadora, ano de publicação.

#### **Entrevistas**

SOBRENOME, Prenome(s) do Autor do Trabalho. Entrevista de Nome e Sobrenome do entrevistador em data da entrevista. Cidade. Tipo de registro. Local.

### **Trabalhos publicados online**

SOBRENOME, Inicial do prenome(s) do(s) Autor(es) [se houver]. *Título do trabalho*: subtítulo [se houver]. Local de publicação: Editora, ano. Disponível em: <http://...>. Acesso em: dia mês abreviado ano.

### **Material audiovisual (Imagem em movimento) em meio eletrônico:**

Inclui arquivos em diversos formatos como MPEG, AVI, FLV, MOV, entre outros. Os elementos essenciais são: Nome da página, Endereço, Data de acesso (Quando necessário, acrescentam-se elementos complementares à referência para melhor identificar o documento: formato, tamanho, nome do arquivo, título, data de gravação, diretor, produtor, local, produtora, descrição do suporte.)

Exemplos:

CHIZZOTTI, Antonio. *Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais*. São Paulo: Cortez, 1995.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 1991.

DESLANDES, S. F. O projeto de pesquisa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 1995.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em Ciências humanas*. Trad. Heloísa Monteiro e Francisco Settinieri. Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.